

**EDITAL INTERNO CONJUNTO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM FARMACOLOGIA (PPGFMC) E MESTRADO PROFISSIONAL EM  
FARMACOLOGIA (MPFMC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA - Nº 01/2019**

Os Programas de Pós-Graduação em Farmacologia (PPGFMC) e Mestrado Profissional em Farmacologia (MPFMC) tornam público o presente edital e convidam discentes, pesquisadores pós-doutorandos, funcionários técnico-administrativos do Departamento de Farmacologia da UFSC ou dos Laboratórios Multiusuários do CCB/UFSC, docentes do Departamento de Farmacologia da UFSC, orientadores e egressos dos Programas supracitados a apresentarem propostas para a escolha de novo símbolo, logotipo e/ou logomarca para um deles ou ambos, conforme critérios apresentados a seguir.

## **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Este edital visa divulgar e estabelecer regras para um concurso interno com o objetivo de escolher um símbolo, logomarca e/ou logotipo, para:

a) o Programa de Pós-Graduação em Farmacologia (Mestrado e Doutorado Acadêmico).

b) o Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Farmacologia;

1.1.1. Entende-se por símbolo “um ícone, desenho ou ilustração que representa, sugere ou substitui alguma coisa”.

1.1.2. Entende-se por logotipo um “símbolo que, composto por uma imagem, pela estilização de uma letra ou pelo agrupamento de letras de modo a formar um design particular, serve para identificar uma empresa, marca, produto”.

1.1.3. Entende-se por logomarca uma “representação gráfica que contém o nome e o símbolo de uma marca, tornando-a um emblema visual capaz de caracterizar e representar um produto, uma empresa”.

**1.2.** O símbolo, logomarca e/ou logotipo escolhido através deste edital deverá ser desenvolvido exclusivamente para o PPGFMC ou MPFMC, de caráter singular e original, sendo de responsabilidade única e exclusiva do proponente garantir a originalidade do mesmo.

**1.3.** A propriedade dos símbolos, logomarcas e/ou logotipos vencedores passarão a ser propriedade do PPGFMC ou MPFMC, os quais poderão utilizá-los em qualquer tipo de mídia e meio de comunicação, impressos ou digital, sem qualquer ônus ou pagamentos diferentes da premiação descrita neste edital ao(s) vencedor(es).

**1.4.** Os símbolos, logomarcas e/ou logotipos escolhidos poderão passar por alterações ou modificações pertinentes para garantir a identidade ou marca dos programas, bem como para as diferentes finalidades de uso.

**1.5.** Os símbolos, logomarcas e/ou logotipos escolhidos deverão remeter aos seguintes quesitos, de acordo com o PPG:

1.5.1. Existência e/ou comemoração aos 10 anos do Mestrado Profissional em Farmacologia da UFSC.

1.5.2. Existência e/ou comemoração aos 30 anos do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia da UFSC.

## **2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

De 01 de julho a 02 de agosto de 2019.

## **3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E ELIGIBILIDADE**

### **3.1. Poderão participar:**

3.1.1. Discentes ou pós-doutorandos regularmente matriculados no PPGFMC ou MPFMC;

3.1.2. Egressos do PPGFMC ou MPFMC;

3.1.3. Docentes do Departamento de Farmacologia da UFSC e demais orientadores cadastrados no PPGFMC ou MPFMC;

3.1.4. Funcionários técnico-administrativos do Departamento de Farmacologia da UFSC ou dos Laboratórios Multiusuários do CCB/UFSC;

3.1.5. Estudantes de Cursos de Graduação da UFSC que desenvolvam ou tenham desenvolvido atividades de pesquisa, monitoria ou extensão, inclusive voluntárias, no Departamento de Farmacologia, ou no PPGFMC, ou no MPFMC.

### **3.2. Não poderão participar:**

3.2.1. Membros da comissão julgadora.

## **4. SOBRE O NÚMERO DE PARTICIPANTES E AUTORIA DAS PROPOSTAS**

4.1. Não há limite máximo de propostas.

4.2. Cada participante poderá apresentar no máximo duas propostas ao presente edital, sendo no máximo uma (01) para cada um dos objetos apresentados no item 1.1.a e 1.1.b.

4.3. Não há limite para número de autores de cada proposta, desde que os seguintes pontos sejam observados:

4.3.1. Em caso de autoria conjunta, todos os autores deverão consentir com a apresentação da proposta, a qual deverá ser encaminhada por apenas um proponente, escolhido pelos demais autores como responsável pela apresentação da proposta.

4.3.2. Em caso de autoria conjunta, é de responsabilidade de quem encaminhar a proposta certificar-se de que todos os autores estão de acordo com a apresentação da mesma, bem como pela adequada identificação das mesmas.

## **5. DA APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [mp.ppgfmc@contato.ufsc.br](mailto:mp.ppgfmc@contato.ufsc.br), com o seguinte título: “proposta para a escolha de novo símbolo, logotipo e/ou logomarca para o PPGFMC e/ou MPFMC”, até a data final do prazo de inscrições, ou entregues pessoalmente em mídia digital na SIPG do CCB, até as 12:00 h do dia 02/08/2019.

5.1.1. Os proponentes que entregarem pessoalmente receberão um comprovante de entrega.

5.2. Os PPGFMC e MPFMC não se responsabilizam por problemas de conexão com a internet ou sistema de mensagens eletrônicas que impeçam o envio ou recebimento das propostas dentro do prazo do edital.

- 5.3.** Não serão recebidas, nem consideradas para avaliação, propostas recebidas no e-mail com data/horário de postagem posteriores ao prazo limite para inscrições.
- 5.4.** Não há especificação para o tamanho do arquivo digital entregue, mas é de responsabilidade do proponente certificar-se da viabilidade de envio através de e-mail.
- 5.5.** Não há especificação de dimensões para o símbolo, logotipo e/ou logomarca apresentados, desde que os mesmos possam ser reduzidos para 30 mm na sua dimensão maior, sem perda da identidade visual e, se aplicável, sua leitura.
- 5.6.** As propostas devem ser apresentadas, obrigatoriamente, em versão multicolorida, sem limite mínimo ou máximo de cores, monocromática (em tons de cinza), e em versão preto-e-branco.
- 5.7.** As propostas devem ser encaminhadas em formato .pdf, .tiff, ou .jpg., podendo ou não ser acompanhados de arquivos com extensão .cdr (formato CorelDRAW), .ai (formato Adobe Illustrator), ou outro editor de imagem utilizado pelo(s) proponente(s).
- 5.8.** Todas as propostas devem ser acompanhadas das informações do autor (nome completo, CPF, tipo de vínculo com o PPGFMC e/ou MPFMC, e-mail e telefone para contato) e de texto explicativo, com a descrição de aspectos relevantes inseridos no símbolo, logotipo e/ou logomarca apresentados, que justifiquem a adoção da proposta pelos respectivos PPGs.
- 5.8.1.** O texto explicativo deve ser entregue em versão impressa ou digital (nesse caso em formato .pdf) no momento da inscrição, devendo conter até no máximo 500 palavras.
- 5.9.** Os documentos contendo o símbolo, logotipo e/ou logomarca, assim como o texto explicativo, não devem conter nenhuma identificação da autoria.
- 5.10.** As inscrições são gratuitas.
- 5.11.** Não haverá qualquer tipo de compensação por custos referentes ao material preparado para submissão a este edital.
- 5.12.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

## **6. DOS PONTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** A proposta de criação de logomarca e/ou logotipo, deverá levar em consideração os seguintes princípios funcionais:
- 6.1.1.** Identidade: sendo assumida pela comunidade acadêmica e pela sociedade;
- 6.1.2.** Marca: estando presente de forma transversal e global, em circunstâncias e momentos concernentes ao PPGFMC ou PPGMPF, conforme item 1 deste edital;
- 6.1.3.** Caráter: demarcando-se pela singularidade;
- 6.1.4.** Inovação: refletindo um espírito novo.

## **7. CALENDÁRIO**

- 7.1. 01/07/2019** – Abertura das inscrições.
- 7.2. 02/08/2019** – Encerramento das inscrições.

**7.3. 05/08/2019** – Abertura dos envelopes e organização do material pela SIPG.

**7.4. 06/08/2019** – Início do período de análise das propostas pela Comissão Julgadora.

**7.5. 16/08/2019** – Divulgação dos resultados

**7.6. até dia 30/08/2019** – Entrega dos certificados de menção honrosa ao primeiro, segundo e terceiro classificados, referentes às propostas apresentadas para cada um dos PPGs.

7.6.1. O autor da proposta classificada em primeiro lugar para o PPGFMC ou MPFMC fará jus à utilização dos recursos financeiros descritos no item 8, para aplicação exclusiva em atividade de pesquisa e/ou participação em evento científico, conforme detalhado abaixo.

## **8. PREMIAÇÃO**

**8.1.** O autor da proposta classificada em primeiro lugar para o PPGFMC ou MPFMC fará jus à verba de custeio, no valor de até R\$ 640,00, a ser utilizada única e exclusivamente para compra de itens de custeio para sua atividade de pesquisa, pagamento de inscrição e/ou como diária(as) para participação em evento científico no Brasil.

**8.2.** Em caso de utilização dos recursos para aquisição de material de custeio, o mesmo deverá ser aplicado a itens diretamente relacionados às atividades de pesquisa associadas ao PPGFMC ou MPFMC.

**8.3.** Em caso da utilização dos recursos para participação em evento científico, se possível, isso deve ser atrelado à apresentação de resumo contendo resultados relativos às atividades desenvolvidas no PPGFMC ou MPFMC.

**8.4.** A prestação de contas relativa ao uso dos recursos descritos deverá atender a legislação vigente.

**8.5.** Os recursos descritos como premiação deverão ser utilizados no prazo máximo de nove meses a contar da data de divulgação do resultado final do edital.

## **9. DA COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

9.1. As propostas serão avaliadas por comissão única, composta por cinco (05) membros aprovados pelos Colegiados do PPGFMC ou PPGMPF, devendo incluir, obrigatoriamente, um (01) representante discente do PPGFMC e um (01) representante discente do MPFMC.

**9.2.** Uma vez finalizados os trabalhos, a comissão deverá elaborar ata pontuando os itens avaliados e a pontuação atingida pelas propostas.

9.2.1. A avaliação das propostas será feita levando-se em consideração os seguintes itens:

9.2.1.a. Criatividade: envolve inovação conceitual e técnica e aspectos estéticos;

9.2.1.b. Originalidade: considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes;

9.2.1.c. Aplicabilidade: trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais;

9.2.1.d. Comunicabilidade: leva em conta a capacidade comunicativa.

**9.3.** A nota para cada um dos aspectos apresentados nos itens 9.2.1.a a 9.2.1.d deverão variar entre 0 (zero) e 10 (dez), com intervalos de meio ponto.

**9.4.** As notas serão atribuídas de forma individual por cada membro da comissão, sendo a média aritmética das notas de todos os membros da comissão utilizadas para a composição da nota final de cada proposta.

**9.5.** As três propostas que obtiverem as maiores notas serão classificadas e receberão a menção honrosa citada no item 8.

**9.6.** A Comissão Julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com este Edital ou atenda suficientemente aos critérios de julgamento.

**9.7.** A autoria de todas as propostas permanecerá anônima para a Comissão Julgadora.

## **10. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A(s) proposta(s) vencedora(s) terá(ão) sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado ao PPGFMC ou MPFMC, sem ônus adicionais além da premiação descrita e de acordo com os termos apresentados no item 8 do presente edital.

**10.2.** A cessão dos direitos de propriedade intelectual será feita pela assinatura do Termo de Cessão dos Direitos Autorais, em caráter irrevogável, estando o(s) proponente(s) plenamente de acordo com o que consta no subitem 10.1 no momento da inscrição das propostas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Caberão aos colegiados do PPGFMC e/ou do MPFMC decidir sobre situações e casos omissos neste edital.

**11.2.** Não caberá recurso de qualquer à decisão da Comissão Julgadora.

**11.3.** O presente edital poderá ser cancelado, em caso de ausência de inscrições, ou motivos de força maior, sem que isso implique em direitos indenizatórios aos potenciais candidatos ou aos autores de inscrições já realizadas.

**11.4.** A inscrição no presente edital presume concordância com os termos nele estabelecidos.